### DECRETO Nº 4.072, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.018.

**REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.012, DE 29 DE MAIO DE 2018, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.426/2.003 PARA DISPOR SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS, DROGARIAS E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo**,** no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as teorias do livre comércio e da mínima intervenção do Estado na economia, praticadas em países capitalistas como o nosso;

**CONSIDERANDO** as diversas reclamações de populares acerca da falta de opções de farmácias abertas no Município após às 21h00min durante a semana e durante todo o dia aos sábados, domingos e feriados;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o teor da decisão do r. Juízo da Comarca de Colina nos autos do Mandado de Segurança - Processo nº 1000660-12.2018.8.26.0142;

**CONDIERANDO**, principalmente, a previsão do inciso XI, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.426, de 30 de dezembro de 2003.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 4.012, de 29 de maio de 2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.426/2.003 para dispor sobre o horário de funcionamento de farmácias, drogarias e comércio de medicamentos em geral e dá outras providências.

 **Art. 2º -** Deverá o Setor de fiscalização do Departamento da Receita tomar as providências necessárias para o cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.426, de 30 de dezembro de 2.003.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

 **Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 Prefeitura Municipal de Colina, 26 de novembro de 2.018.

DIAB TAHA

 **Prefeito do Município de Colina**

 Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**